CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BURITI ALEGRE – GO
Lei Municipal nº 338/2015 com as alterações da Lei nº 428/2019

RESOLUÇÃO Nº 002 de 10 de maio de 2019.

Dispõe sobre a inscrição de conselheiros tutelares, em situação de recondução, no processo eleitoral em vigor para o quadriênio 2020-2023 do município deBuriti Alegre.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 338/2015 com as alterações da Lei nº 428/2019 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o edital nº 001/2019 já publicado, que **"ABRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES – GESTÃO 2020/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ";**

CONSIDERANDO que o edital 002/2019 foi elaborado baseado na Lei Municipalnº Lei Municipal nº 338/2015 com as alterações da Lei nº 428/2019 e na Resolução 170 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no que diz respeito a recondução de conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que foi sancionada a **Lei nº13.824, DE 9 DE MAIO DE 2019 que** "Altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares."

RESOLVE:

Art. 1º - Permitir que candidato (a) que se encontre em condição de segunda recondução realize inscrição no Processo de Escolha Unificado de Membros do Conselho Tutelar de Buriti Alegre, conforme estabelecido na Lei nº 13.824 de 09 de maio de 2019.

Art. 2º Remeter para efeito de conhecimento, ao Ministério Público da Comarca de Buriti Alegre, órgão responsável pela fiscalização do Processo de Escolha Unificado de Membros do Conselho Tutelar de Buriti Alegre, a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Dias Macêdo

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente